



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EDITAL CONJUNTO DEX/DEG/CIL N° 01/2021

01 DE FEVEREIRO DE 2021

EDITAL LICENCIATURAS EM AÇÃO/2021

PROCESSO N° 23106.008936/2021-39

O Decanato de Extensão (DEX), o Decanato de Ensino de Graduação (DEG) e a Coordenação de Integração das Licenciaturas (CIL), tornam público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília, o Edital Conjunto DEX/DEG/CIL n° 01/2021 – Licenciaturas em Ação/2021, para seleção de projetos que irão compor o Programa de Integração UnB+Escola, nos termos estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital terá por objetivo formar cadastro com propostas de projetos de extensão com abordagens metodológicas inovadoras e de interação acadêmico-pedagógica entre docentes e discentes das licenciaturas da UnB e docentes e discentes da SEEDF.

2. DO PÚBLICO DE INTERESSE

2.1. Docentes das licenciaturas e discentes regularmente matriculados em curso de licenciatura na Universidade de Brasília.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO UNB+ESCOLA

- a) Promover a realização de projetos pedagógicos com abordagens inovadoras para apoiar o processo de ensino e aprendizagem na educação básica;
- b) Fomentar o desenvolvimento de produtos educacionais para serem usados na educação básica, tais como cartilhas, objetos educacionais, jogos, séries de vídeos temáticos, podcasts, aplicativos entre outros;

- c) Fortalecer e ampliar a relação da Universidade de Brasília com as escolas públicas de educação básica, visando potencializar a formação inicial de professores;
- d) Elevar a qualidade da formação de professores nos cursos de licenciatura ao promover a integração entre educação superior e educação básica;
- e) Inserir os licenciandos no cotidiano das escolas da rede pública de educação do DF, para vivenciarem experiências metodológicas, tecnológicas e de práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar;
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) Incentivar os(as) licenciandos à produção de conhecimento voltado para a educação, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
- h) Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e para inserção curricular da extensão.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010, somente docentes do quadro permanente da FUB e em efetivo exercício na UnB poderão pleitear bolsas para seus estudantes.

4.2. Em conformidade com o Decreto nº 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, pesquisadores(as) associados(as) e técnicos(as) do quadro.

4.3. Serão selecionados até 20 projetos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 13 deste edital e concedidas até 40 bolsas de extensão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, pelo período de 6 (seis) meses, a depender da disponibilidade financeira do DEX/DEG.

4.4. A vigência das bolsas será a partir de maio de 2021 e o término em outubro de 2021, considerando a necessária antecipação do exercício financeiro pelo Decanato de Administração (DAF).

4.5. A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em projetos como extensionista não-bolsistas.

4.6. Serão concedidas até 2 (duas) bolsas de extensão por Projeto de Extensão contemplado neste Edital, de acordo com o quantitativo disponível.

4.7. Os(As) bolsistas serão selecionados conforme os critérios definidos pelo(a) coordenador(a) do projeto. A seleção deverá ser realizada mediante chamada pública, seguindo a Resolução DEX 02/2018 e Resolução CAD 03/2018.

4.8. Demais propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade comporão Cadastro de Reserva por ordem de pontuação, sendo convocadas pela CIL/DEG em caso de desistência ou disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Os projetos do Cadastro Reserva, caso sejam contemplados, receberão o fomento oferecido até o prazo final de vigência deste edital.

4.9. Os projetos de extensão deverão ser criados à luz da Resolução da Câmara de Extensão (CEX) 1/2020 (disponibilizada em: <http://dex.unb.br/normasepublicacoes/category/13-resolucoes-da-unb>) e institucionalizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Extensão.

4.10. O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

5. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. Quanto ao(à) estudante:

5.1.1. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o estudante de graduação, matriculado em curso de licenciatura, que cumpra cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de extensão, mediante processo de seleção público, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;

b) Não possuir vínculo familiar com o(a) coordenador(a) do projeto;

c) Ter disponibilidade de 15 horas semanais presenciais ou remotas, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;

Parágrafo único: O(a) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais no projeto;

d) Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS e;

e) Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão ou Decanato de Graduação.

5.2. A Bolsa de Extensão será interrompida nos seguintes casos:

a) Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;

b) Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

c) Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

d) Por iniciativa do estudante, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio de relatório das atividades realizadas;

e) Por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto mediante justificativa;

f) Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.

Parágrafo único. Para casos de ausência relativos a problemas de saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para encontrodeextensaounb@gmail.com, com cópia para o(a) coordenador(a) do projeto;

6. QUANTO AO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

6.1. Poderá concorrer a bolsas o projeto cujo(a) Coordenador(a):

- a) Seja docente do quadro efetivo dos Cursos de Licenciatura da Universidade de Brasília;
- b) Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX/DEG, em relação a PEAC sob sua coordenação;
- c) Tenha seu projeto submetido, vinculado ao "Edital Licenciaturas em Ação/2021", com status "Aguardando aprovação dos departamentos" até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme cronograma, item 12.

7. DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO

7.1. A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto ou programa de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de créditos em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

7.2. O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá créditos em extensão relativos a apenas 1 (uma) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

7.3. Serão integralizados, no máximo, 04 (quatro) créditos em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.

8. DAS INSCRIÇÕES NOS SIGAA E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.1. O(A) Coordenador(a) do projeto deverá preencher o Formulário presente no Anexo I deste Edital e anexá-lo à proposta cadastrada no SIGAA, até o fim do prazo de inscrição, conforme estabelecido no item 12 deste Edital.

8.2. A seleção dos bolsistas deverá ser feita em momento posterior à publicação do resultado final da seleção dos projetos submetidos a este edital, conforme cronograma presente no Item 12.

8.3. O cadastro do Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser feito no SIGAA em momento posterior à publicação do resultado final da seleção dos projetos submetidos a este edital, conforme cronograma presente no Item 12.

8.4. Serão aceitas apenas inscrições submetidas vinculadas ao "Edital Licenciaturas em Ação/2021" no sistema SIGAA.

8.5. O link para o Currículo Lattes do(a) coordenador(a) do projeto deverá ser obrigatoriamente inserido no Formulário de Inscrição de Propostas, conforme Anexo I.

8.6. Propostas incompletas, não vinculadas no sistema SIGAA ao “Edital Licenciaturas em Ação/2021” ou em desacordo com este Edital não serão submetidas à Comissão de Avaliação. Serão consideradas automaticamente como “indeferidas”.

8.7. Para vincular a proposta ao Edital 2021 é necessário selecionar a opção “Financiado pela UnB”, em seguida selecionar a opção “Financiamento FAEX/PROEX” e vincular ao Edital Licenciaturas 2021.

8.8. O projeto deverá ter, no máximo, 5 páginas e conter os elementos abaixo, conforme modelo no Anexo I:

a) Título do projeto;

b) Identificação do(a) coordenador(a) (nome completo, email e matrícula FUB);

c) Identificação do(a) subcoordenador(a), se houver (nome completo, email e matrícula FUB);

d) Link do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) do projeto;

e) Breve descrição da atuação do Coordenador, quanto a participação/coordenação de Grupo de pesquisa no CNPq, em Projetos de Extensão e em Projetos Institucionais de formação de professores;

f) Resumo do projeto;

g) Objetivos do projeto;

h) Justificativa com explicitação do potencial inovador do projeto ou do produto educacional a ser desenvolvido para o processo de ensino e aprendizagem de acordo com o Currículo da Educação Básica Nacional e do Distrito Federal;

i) Fundamentação teórica relacionada à área do projeto e aos objetivos do edital;

j) Metodologia para o desenvolvimento do projeto ou do produto educacional;

k) Cronograma para realização do projeto e estratégia para acompanhamento dos discentes;

l) Resultados esperados;

m) Referências bibliográficas.

8.9. A Comissão Avaliadora irá avaliar as propostas cadastradas no SIGAA, dentro do prazo estabelecido, por meio das informações disponibilizadas no “Formulário de Inscrição de Propostas”, conforme modelo apresentado no Anexo I.

8.10. O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional ou falhas de comunicação.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS

9.1. O(A) Coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital:

a) “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”, disponibilizado em <http://dex.unb.br/formularios-dte>;

b) O Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA em momento posterior à aprovação do projeto.

10. COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DOS PROJETOS

10.1. Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do Projeto ou Programa que coordena, conforme Plano de Trabalho do item 10.2 deste Edital.

a) Comunicar substituição e desligamento de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição/Desligamento (disponível em: <http://dex.unb.br/formularios-dte>) até o dia 15 de cada mês. Enviar, via SEI para DEX/DTE/SEC, processo contendo o “Termo de Compromisso” do(a) Substituto(a), e Relatório do(a) Bolsista Substituído(a). Importante observar que o substituto cumprirá o período restante de vigência da bolsa;

b) Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da CIL.

10.2. Elaborar e encaminhar, via SIGAA, os Relatórios Parcial e Final de Atividades do projeto nos prazos determinados por comunicado a ser enviado pela CIL:

a) Os Relatórios Parcial e Final de Atividades do PEAC deverão ser validados pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, através do SIGAA.

10.3. Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista e do(a) Estudante Não-Bolsista visando à integralização de créditos em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE:

a) Os relatórios deverão ser homologados e encaminhados via SEI para DEX/DTE/SEC.

10.4. Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da Extensão Universitária.

10.5. Apresentar propostas para o Programa Especial Semana Universitária, no projeto da sua unidade, relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

10.6. Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

10.7. Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio projeto.

10.8. Desenvolver formas de publicização de suas atividades, por meio de sites, blogs ou mídias sociais e pelo Boletim da CIL.

10.9. Participar do Seminário de Apresentação de Projetos do Edital Licenciaturas em Ação em outubro de 2021, conforme comunicado a ser enviado pela CIL/DEG.

11. COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE EXTENSIONISTA BOLSISTA SELECIONADO NESTE EDITAL

11.1. Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:

a) Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

b) Preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”. Este documento deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) Coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma deste Edital.

Parágrafo único. Os(As) coordenadores(as) cujos projetos de extensão forem contemplados neste edital deverão enviar em um único processo SEI com a documentação dos estudantes bolsistas. Não serão aceitos termos manuscritos.

11.2. Elaborar e encaminhar, via SEI, à unidade DEX/DTE o Relatório de Atividades por meio do Coordenador(a) do projeto, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto:

a) O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue respeitando o cronograma de entrega do Relatório Final do(a) Coordenador(a) do projeto.

11.3. Manter atualizados, junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones para contato.

11.4. Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio. Item único. Não serão aceitas conta-poupança, conta conjunta ou conta do banco Nubank.

11.5. Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBEX e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

11.6. Participar do Programa de Formação PIBEX, inscrevendo-se nas disciplinas de formação em extensão ofertadas pelo Decanato de Extensão.

11.7. Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados.

11.8. Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB, contemplando todas as suas atividades, e dos Seminários de Extensão, quando houver.

11.9. Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.

12.10.

11.10. Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

12. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital nº 03/2021 – Licenciaturas em Ação	01/02/2021
Inscrições dos Projetos pelos Coordenadores no SIGAA	01/02/2021 a 01/03/2021
Prazo máximo para autorização pela coordenação de extensão da unidade	08/03/2021
Análise de inscrições dos Projetos pela Comissão Avaliadora	09/03/2021 a 24/03/2021
Divulgação do Resultado Provisório na página da CIL	25/03/2021
Interposição de recursos enviado para a CIL, e-mail: cildeg@unb.br	26/03/2021 a 29/03/2021
Divulgação dos Resultados dos Recursos	30/03/2021
Divulgação do Resultado Final	30/03/2021
Processo de inscrição/seleção de bolsistas para o projeto	31/03/2021 a 15/04/2021
Envio via SEI para DEX/DTE/SEC do Termo de Compromisso do Estudante e Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA	16/04/2021 a 23/04/2021

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1. Serão utilizados como critérios de seleção a nota obtida no projeto submetido, o qual deverá seguir o modelo disponibilizado no Anexo I, e a análise do Currículo Lattes do coordenador. Os critérios e valores das respectivas pontuações estão descritos a seguir:

Item	Critérios	Pontuação
1	Participação em Projeto Institucional de formação de professores nos últimos 4 anos (Pibid, Residência Pedagógica, etc)	5 pontos por projeto/ano (até 10 pontos)

2	Coordenação/participação de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq vinculado à área de formação de professores ou vinculado à educação básica, nos últimos 4 anos	5 pontos por projeto (até 10 pontos)
3	Coordenação/participação de projeto de extensão nos últimos 3 anos	5 pontos por projeto (até 10 pontos)
4	<ol style="list-style-type: none"> 1. Potencial inovador da proposta/produto 2. Objetivos do projeto 3. Justificativa com análise do processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos específicos ligados ao subprojeto e das diretrizes e currículo da Educação básica 4. Fundamentação teórica relacionada à área do projeto e aos objetivos do edital 5. Metodologia para o desenvolvimento do projeto ou do produto educacional; 6. Cronograma para realização do projeto e estratégia para acompanhamento dos discentes; 7. Resultados esperados. 	0 a 10 pontos por item (até 70 pontos)
Total		100 pontos ÷ 10 = 10 pontos

14. DA COMISSÃO AVALIADORA

14.1. A Comissão Avaliadora do presente edital será formalizada por Ato conjunto do DEG e do DEX.

14.2. Caberá à Comissão Avaliadora:

- a) analisar as propostas de atividades para compor a programação do Programa Licenciaturas em Ação/2021;
- b) emitir o parecer final de deferimento ou indeferimento das propostas; e
- c) estabelecer o número de bolsas a ser aportado para cada unidade, centro e órgão complementar, tomando como parâmetro o quantitativo de atividades, o número de propostas recebidas e o tempo previsto no cronograma das propostas apresentadas.

14.3. A Comissão Avaliadora não poderá ser constituída por coordenador(a) que esteja concorrendo a este edital.

14.4. A pontuação final máxima de cada proposta é de 10 (dez) pontos, sendo aferida pela média aritmética das notas atribuídas a cada item.

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerada a pontuação do currículo do professor coordenador do projeto, conforme critérios deste Edital (item 13), persistindo os empates, será avaliado o potencial inovador do projeto ou do produto educacional.

14.5. As demais propostas, desde que não obtenham pontuação igual a 5 (cinco), constarão de Cadastro de Reserva, conforme ordem de classificação.

14.6. A avaliação dos projetos será realizada conforme os critérios apresentados no item 13.

15. DO RESULTADO E DO RECURSO

15.1. O resultado provisório será divulgado na data provável de 25 de março de 2021, no site da CIL/DEG (<http://deg.unb.br/licenciaturas>). O resultado será divulgado como projetos “aprovados” ou “não-aprovados” em ordem de classificação.

15.2. O prazo para recorrer do resultado provisório será no período compreendido entre o dia 26 a 29 de março de 2021. O recurso deverá ser enviado para o e-mail cildeg@unb.br, com o título “RECURSO Licenciaturas em Ação/2021”.

15.3. O resultado final será divulgado na data provável de 30 de março de 2021, a partir das 18h, pelo site da CIL/DEG.

16. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

16.1. No caso de a proposta aprovada não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais houver o interesse em participar deste edital, por quaisquer motivos, o(a) coordenador(a) do projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI (para DEG/DTG/CIL), indicando a justificativa e incluindo no processo o Relatório Final das Atividades.

Parágrafo único. O relatório final das atividades deverá ser elaborado e encaminhado pelo SIGAA.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as atividades propostas no âmbito dos projetos devem ser oferecidas gratuitamente ao público.

17.2. Serão indeferidas as propostas com preenchimento incompleto, que não atendam aos dispositivos deste Edital ou que forem submetidas fora do prazo estabelecido no item 12.

17.3. Informações gerais poderão ser obtidas junto à CIL, pelo e-mail cildeg@unb.br.

17.4. Informações sobre o cadastramento da proposta no SIGAA poderão ser obtidas junto à DTE/DEX, pelo e-mail dtedex@gmail.com.

17.5. As informações declaradas pelo(a) proponente deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA – Sistema Integrado de Gestão Acadêmica.

17.6. O apoio da UnB/DEG/DEX e a menção ao "Edital Licenciaturas em Ação/2021" deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

17.7. Caso, na proposta do Projeto, esteja prevista a realização de Cursos de Formação, o coordenador do projeto deverá obrigatoriamente cadastrar o Curso no SIGAA e seguir a resolução da Câmara de Extensão de 1/2020.

17.8. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao projeto, junto ao DEX/DEG.

17.9. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Decanato de Ensino de Graduação ou do Decanato de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Extensão e pelo Decanato de Ensino de Graduação e/ou pela Comissão de Avaliação referida no item 15.

18. DOS CONTATOS

DEX/Diretoria Técnica de Extensão: dtedex@gmail.com

DEG/CIL: cildeg@unb.br.

Link para baixar o **ANEXO I** (INSCRIÇÃO DE PROPOSTA AO EDITAL LICENCIATURAS EM AÇÃO/2021):

https://docs.google.com/document/d/1OyeXNKXO_hP4vuoRjv8MQYI-CMJyvzEX3H4q5AAi7VU/edit?usp=sharing



Documento assinado eletronicamente por **Diego Madureira de Oliveira, Decano(a) Substituto(a) do Decanato de Ensino de Graduação**, em 28/01/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Simoes Pilati, Decano(a) Substituto(a) do Decanato de Extensão**, em 28/01/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6240199** e o código CRC **A8119DC0**.